

PORTARIA Nº 385/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, ENG.º NILTON DE BRITTO, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Instrumento Contratual nº 037/2023/SINFRA, firmado com a Empresa RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços de elaboração do Estudo de Componente Indígena - ECI e Plano Básico Ambiental Indígena - PBAI, referente a pavimentação da Rodovia MT-322 (trecho: entroncamento da BR-163-Matupá/São José do Xingu - entroncamento BR-158) e Construção de Ponte e Encabeçamento sobre o Rio Xingu, de acordo com o constante no Processo nº SINFRA-PRO-2022/15271.

Art. 2º Designar como Fiscal de Contrato a servidora: a Eng.ª BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES - Matrícula nº 329.955, com a missão de acompanhar e fiscalizar o Contrato, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto as servidoras: Eng.ª. MARITSA MISSAE SONOHATA - Matrícula nº 305.621 (Substituto 1) e a Eng.ª CLAUDIELLY MIRIANY DOS REIS COSTA - Matrícula nº 313.329 (Substituto 2) com a missão de exercerem a função de Fiscal de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como Gestoras do Contrato as servidoras: NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI - (SUPERINTENDENTE AMBIENTAL DE OBRAS) e JULIA TORRES MULLER - (SUB-I), para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 338/2023/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 04 de Julho de 2023, às fls. 13.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de setembro de 2023.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)